



LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito Reais), nos termos do Decreto Federal de nº 12.342/2024.

Parágrafo único: O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
PREFEITO